



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

Fls. 009
Proc. 545/10
VISTO

LEI Nº 1.882, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional/especial ao Orçamento do Município.

Autor: Órgão Executivo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional/especial no valor de **R\$ 2.135.700,00 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil e setecentos reais)**, para as seguintes dotações no orçamento vigente:

02.09.01 - 15.452.0030.2043 - 4.4.90.52.00 - 000	Fonte de recurso 07	
Equipamento e material permanente	1.780.200,00
02.10.03 - 12.361.0034.2049 - 4.4.90.52.00 - 000	Fonte de recurso 07	
Equipamento e material permanente	153.500,00
02.17.01 - 15.452.0024.2069 - 4.4.90.52.00 - 000	Fonte de recurso 07	
Equipamento e material permanente	202.000,00
TOTAL	2.135.700,00

Art. 2º O crédito acima será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS	Fonte de recurso 07	2.135.700,00
Operação de Crédito Interno para aquisição de Equi. Permanente		
TOTAL		2.135.700,00

Art. 3º Fica convalidado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a presente alteração orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de novembro de 2010.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



Paulo Augusto Reis Barbosa 12:38 19/11/2010 025128 CÂMERA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA-SP
Procurador Jurídico
OAB/SP 251.549